



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 26/12/2018 | Edição: 247 | Seção: 3 | Página: 179

**Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 10ª REGIÃO**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 10ª REGIÃO PARÁ E AMAPÁ, por seu Conselheiro Presidente do IX Plenário, vem através deste ato convocar a Assembléia Geral Extraordinária, com amparo no art. 27 do Decreto nº 79.822/77 e no art. 18 da Resolução CFP nº 016/2018, editada pelo Conselho Federal de Psicologia, a ser realizada em sua sede, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro nº 511, Belém/Pará, no dia 24/01/2019, no horário fixado para às 19:00 horas, correspondente à primeira chamada, e, para às 19:30 horas, correspondente à segunda chamada. O quórum de instalação da Assembléia em primeira chamada deverá corresponder à maioria absoluta dos psicólogos inscritos junto ao CRP10. Caso tal quórum não seja obtido em primeira chamada, a Assembléia será instalada, em segunda chamada, com qualquer número das(os) psicólogas(os), então presentes, e inscritos junto ao CRP10. A Assembléia Geral Extraordinária deliberará somente sobre a matéria descrita neste edital. A deliberação promovida pela Assembléia será validada com a apuração dos votos emitidos pela maioria dos presentes na mesma. O objeto da Assembléia Geral Extraordinária é levar a conhecimento público e deflagrar o processo eleitoral que ocorrerá no ano de 2019 para a eleição dos Conselheiros que integrarão o Conselho Regional de Psicologia 10ª Região Pa/Ap e para a consulta/eleição dos Conselheiros que integrarão o Conselho Federal de Psicologia, na forma e condições estabelecidas na Resolução CFP nº 016/2018. Ainda, é objeto e faz parte da pauta para deliberação da Assembléia, ora convocada, obter a indicação das(os) psicólogas(os) que irão compor a Comissão Regional Eleitoral (CRE), que será constituída por no mínimo 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, não ocupantes de cargo de Conselheiro de Conselho Regional e que cumprirão as atribuições conferidas na Resolução CFP nº 016/2018, agindo conforme as previsões estabelecidas na mesma. Na hipótese da ausência de indicação do número mínimo de psicólogas(os) aptas(os) a compor a CRE, em vista daquelas(es) presentes na Assembleia, à Diretoria do CRP10 convocará nova Assembleia, seguindo os critérios do § 1º, artigo 18º da resolução CFP nº 016/2018. A íntegra do texto que regulamenta o Regimento Eleitoral está disposta na Resolução CFP nº 016/2018, disponível para consulta na sede deste Conselho Regional de Psicologia e no site do Conselho Federal de Psicologia ([www.cfp.org.br](http://www.cfp.org.br))

Belém, 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ROMANO DA MOTTA ARAÚJO NETO  
Conselheiro Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

